

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praça de DIREITOS DO FIDUCIANTE de bens imóveis e para intimação dos executados **SIMBAL PR INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA** (CNPJ: 17.329.193/0001-21), na pessoa de seu representante legal, **SIMBAL SP INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA** (CNPJ: 75.405.993/0001-80), na pessoa de seu representante legal, **ADRIANE CRISTINE ROMERA DE OLIVEIRA** (CPF: 617.288.029-20), seu cônjuge **MAURO LEONEL DE OLIVEIRA** (CPF: 363.453.189-49), **MARIA LUZIA ROMERA MILANI** (CPF: 534.431.449-34), seu cônjuge **OSMAR MILANI** (CPF: 363.507.459-49), o coproprietário **MARCOS ALEXANDRE ROMERA** (CPF: 586.280.709-82), seu cônjuge **ELAINE EVERS ROMERA** (CPF: 023.628.039-29), o credor fiduciário **UNIPRIME NORTE DO PARANÁ - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS, PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E EMPRESÁRIOS LTDA** (CNPJ: 02.398.976/0001-90), os credores **BANCO BRADESCO S/A** (CNPJ: 60.746.948/0001-12), **BRASKEM S/A** (CNPJ: 42.150.391/0001-70), **ESTADO DO PARANÁ** (CNPJ: 76.416.940/0001-28), **BANCO VOTORANTIM S/A** (CNPJ: 59.588.111/0001-03), **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NORTE DO PARANÁ - SICCOB NORTE DO PARANÁ** (CNPJ: 05.582.619/0001-75), os terceiros interessados **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SHARMILA** (CNPJ: 78.968.518/0001-00), **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS** (CNPJ: 76.958.966/0001-66) e demais interessados, expedido nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, **Processo nº 1060636-81.2015.8.26.0100**, em trâmite na **18ª VARA CÍVEL DO FÓRUM CENTRAL DA CAPITAL/SP**, requerida por **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A** (CNPJ: 31.895.683/0001-16).

A Dra. Edna Kyoko Kano, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça os bens abaixo descritos, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalmazuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS:

LOTE 001 - DIREITOS DO FIDUCIANTE - Garagem nº 09, situada no subsolo do Condomínio Residencial Edifício Sharmila, Cidade e Comarca de Arapongas/PR, com área total de 25,04m², sendo 13,40m² de área privativa, 11,64m² de uso comum, e fração ideal do terreno de 6,52m² ou 0,38%, confrontando-se pela frente com o oeste, pelo fundo com a circulação, pela lateral esquerda com a circulação e pela lateral direita com a garagem 08, construída sobre a data de terras nº 14-15-15A-16A/16P da quadra 48, cidade de Arapongas/PR. **Matrícula nº 10.877 do 1ª CRI de Arapongas/PR. ÔNUS:** Constan da referida matrícula nº 10.877, conforme **R.03 (09/04/2013)**, averbação para constar alienação fiduciária do imóvel em favor de Uniprime Norte do Paraná - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos, Profissionais da Área de Saúde e Empresários Ltda. **R.04 (03/03/2016)**, averbação para constar penhora exequenda. **Av.05 (06/06/2016)**, averbação para constar que em 09/10/2015 foi distribuída Ação de Execução de Título Extrajudicial movida por Banco Bradesco S/A, Processo nº 0013959-57.2015.8.16.0045, 2ª Vara Cível da Comarca de Arapongas/PR. **R.07 (16/01/2020)**, registro para constar Penhora da fração ideal de 1/3 do imóvel pertencente à Adriane Cristine Romera de Oliveira em favor do Banco Bradesco S/A, Processo nº 0013959-57.2015.8.16.0045, 2ª Vara Cível da Comarca de Arapongas/PR. **R.08 (16/03/2020)**, averbação para constar penhora do imóvel em favor de Braskem S/A, Processo nº 1128734-21.2015.8.26.0100, 18ª Vara Cível do Fórum Central/SP. **R.09 (04/08/2022)**, registro para constar penhora do imóvel em favor do Estado do Paraná, Processo nº 0008269-42.2018.8.16.0045, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. **Av.10 (02/08/2023)**, averbação para constar indisponibilidade de bens da parte ideal do imóvel pertencente à Maria Luzia Romera Milani, Processo nº 00109083820158160045, 2ª Vara Cível da Fazenda Pública de Arapongas/PR. **R.12 (09/02/2024)**, registro para constar penhora do imóvel em favor do Banco Votorantim S/A, Processo nº 0010908-38.2015.8.16.0045, 2ª Vara Cível da Comarca de Arapongas/PR. **Av.13 (18/03/2024)**, averbação para constar indisponibilidade de bens da parte ideal do imóvel pertencente à Adriane Cristine Romera de Oliveira, Marcos Alexandre Romera, Maria Luzia Romera Milani e Osmar Milani, Processo nº 00004119120178160045, 2ª Vara Cível da Fazenda Pública de Arapongas/PR. **Av.14 (24/07/2025)**, averbação para constar indisponibilidade de bens da parte ideal do imóvel pertencente à

Adriane Cristine Romera de Oliveira, Maria Luzia Romera Milani e Osmar Milani, Processo nº 00372638120158160014, 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR.

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL - R\$ 40.000,00 (novembro 2019).

AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO IMÓVEL R\$ 57.703,89 (abril/2026 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

LOTE 002 - DIREITOS DO FIDUCIANTE - Garagem nº 16, situada no subsolo do Condomínio Residencial Edifício Sharmila, Cidade e Comarca de Arapongas/PR, com área total de 30,20m²; sendo 18.56m² de área privativa, 11.64m² de uso comum, e fração ideal do terreno de 7,86m² ou 0,46%, confrontando-se pela frente com a garagem 22, pelo fundo com a circulação, pela lateral esquerda com a garagem 17 e pela lateral direita com o norte, construída sobre a data de terras nº 14-15-15A-16A/16P da quadra 48, cidade de Arapongas/PR. **Matrícula nº 10.878 do 1º CRI de Arapongas/PR. ÔNUS:** Constan da referida matrícula nº 10.878, conforme **R.03 (09/04/2013)**, averbação para constar alienação fiduciária do imóvel em favor de Uniprime Norte do Paraná - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos, Profissionais da Área de Saúde e Empresários Ltda. **Av.04 (09/07/2015)**, averbação para constar que em 24/06/2015 foi distribuída Ação de Execução de Título Extrajudicial movida por Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Norte do Paraná - Siccob Norte do Paraná, Processo nº 0037263-81.2015.8.16.0014, 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR. **Av.05 (16/09/2015)**, averbação para constar que em 18/08/2015 foi distribuída Ação de Execução de Título Extrajudicial movida por Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Norte do Paraná - Siccob Norte do Paraná, Processo nº 0051578-17.2015.8.16.0014, 9ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR. **R.06 (03/03/2016)**, averbação para constar penhora exequenda. **Av.08 (01/06/2016)**, averbação para constar que em 09/10/2015 foi distribuída Ação de Execução de Título Extrajudicial movida por Banco Bradesco S/A, Processo nº 0013959-57.2015.8.16.0045, 2ª Vara Cível da Comarca de Arapongas/PR. **R.09 (16/01/2020)**, registro para constar penhora da fração ideal de 1/3 do imóvel pertencente à Adriane Cristine Romera de Oliveira em favor de Banco Bradesco S/A, Processo nº 0013959-57.2015.8.16.0045, 2ª Vara Cível da Comarca de Arapongas/PR. **R.10 (16/03/2020)**, averbação para constar penhora do imóvel em favor de Braskem S/A, Processo nº 1128734-21.2015.8.26.0100, 18ª Vara Cível do Fórum Central/SP. **R.11 (04/08/2022)**, registro para constar penhora do imóvel em favor do Estado do Paraná, Processo nº 0008269-42.2018.8.16.0045, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. **Av.12 (02/08/2023)**, averbação para constar indisponibilidade de bens da parte ideal do imóvel pertencente à Maria Luzia Romera Milani, Processo nº 00109083820158160045, 2ª Vara Cível da Fazenda Pública de Arapongas/PR. **R.14 (09/02/2024)**, registro para constar penhora da fração ideal do imóvel pertencente à Maria Luzia Romera em favor do Banco Votorantim S/A, Processo nº 0010908-38.2015.8.16.0045, 2ª Vara Cível da Comarca de Arapongas/PR. **Av.15 (18/03/2024)**, averbação para constar indisponibilidade de bens da parte ideal do imóvel pertencente à Adriane Cristine Romera de Oliveira, Marcos Alexandre Romera, Maria Luzia Romera Milani e Osmar Milani, Processo nº 00004119120178160045, 2ª Vara Cível da Comarca de Arapongas/PR. **Av.16 (24/07/2025)**, averbação para constar indisponibilidade de bens da parte ideal do imóvel pertencente à Adriane Cristine Romera de Oliveira, Maria Luzia Romera Milani e Osmar Milani, Processo nº 00372638120158160014, 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR.

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL - R\$ 40.000,00 (novembro 2019).

AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO IMÓVEL R\$ 57.703,89 (abril/2026 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

LOTE 003 - DIREITOS DO FIDUCIANTE - Garagem nº 17, situada no subsolo do Condomínio Residencial Sharmila, Cidade e Comarca de Arapongas/PR, com área total de 30,20m²; sendo 18.56m² de área privativa, 11.64m² de uso comum, e fração ideal do terreno de 7,86m² ou 0,46%, confrontando-se pela frente com a garagem 23, pelo fundo com a circulação, pela lateral esquerda com armário da garagem 17 e pela lateral direita com a garagem 16, construída sobre a data de terras nº 14-15-15A-16A/16P da quadra 48, cidade de Arapongas/PR. **Matrícula nº 10.879 do 1ª CRI de Arapongas/PR. ÔNUS:** Constam da referida matrícula nº 10.879, conforme **R.03 (09/04/2013)**, averbação para constar alienação fiduciária do imóvel em favor de Uniprime Norte do Paraná - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos, Profissionais da Área de Saúde e Empresários Ltda. **Av.04 (26/06/2015)**, averbação para constar que em 24/06/2015 foi distribuída Ação de Execução de Título Extrajudicial movida por Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Norte do Paraná - Siccob Norte do Paraná, Processo nº 00372638120158160014, 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR. **Av.05 (16/09/2015)**, averbação para constar que em 18/08/2015 foi distribuída Ação de Execução de Título Extrajudicial movida por Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Norte do Paraná - Siccob Norte do Paraná, Processo nº 0051578-17.2015.8.16.0014, 9ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR. **R.06 (03/03/2016)**, averbação para constar penhora exequenda. **Av.08 (01/06/2016)**, averbação para constar que em 09/10/2015 foi distribuída Ação de Execução de Título Extrajudicial movida por Banco Bradesco S/A, Processo nº 0013959-57.2015.8.16.0045, 2ª Vara Cível da Comarca de Arapongas/PR. **R.09 (16/01/2020)**, registro para constar penhora da fração ideal de 1/3 do imóvel pertencente à Adriane Cristine Romera de Oliveira em favor de Banco Bradesco S/A, Processo nº 0013959-57.2015.8.16.0045, 2ª Vara Cível da Comarca de Arapongas/PR. **R.10 (16/03/2020)**, averbação para constar penhora do imóvel em favor de Braskem S/A, Processo nº 1128734-21.2015.8.26.0100, 18ª Vara Cível do Fórum Central/SP. **Av.11 (02/08/2023)**, averbação para constar indisponibilidade de bens da parte ideal do imóvel pertencente à Maria Luzia Romera Milani, Processo nº 00109083820158160045, 2ª Vara Cível da Fazenda Pública de Arapongas/PR. **R.13 (09/02/2024)**, registro para constar penhora do imóvel em favor do Banco Votorantim S/A, Processo nº 0010908-38.2015.8.16.0045, 2ª Vara Cível da Comarca de Arapongas/PR. **Av.14 (18/03/2024)**, averbação para constar indisponibilidade de bens da parte ideal do imóvel pertencente à Adriane Cristine Romera de Oliveira, Marcos Alexandre Romera, Maria Luzia Romera Milani e Osmar Milani, Processo nº 00004119120178160045, 2ª Vara Cível da Fazenda Pública de Arapongas/PR. **Av.17 (24/07/2025)**, averbação para constar indisponibilidade de bens da parte ideal do imóvel pertencente à Adriane Cristine Romera de Oliveira, Maria Luzia Romera Milani e Osmar Milani, Processo nº 00372638120158160014, 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR.

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL - R\$ 40.000,00 (novembro 2019).

AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO IMÓVEL R\$ 57.703,89 (abril/2026 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

OBS¹: Não foi possível o levantamento de débitos junto a Prefeitura Municipal de Arapongas ante a ausência do número de contribuinte nas matrículas dos imóveis.

OBS²: Conforme artigo 843 do CPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

OBS³: Em conformidade com a Lei nº 4.591/64 que disciplina a constituição de condomínios em edificações e incorporações imobiliárias, fica vedada a transferência da vaga de garagem a pessoas estranhas ao condomínio, consoante preconiza o Art. 2º, §§ 1º e 2º, podendo as vagas de garagem serem arrematadas tão somente por proprietários de unidades do Condomínio Residencial Sharmila, situado à Rua Eurilemos nº 837, Conjunto Padre Bernardo Merckel, Arapongas/PR, marcada assim a preservação da segurança do condomínio.

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DOS IMÓVEIS - R\$ 173.111,67 (abril/2026 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 8.961.458,96 (março/2023 – Fls. 2015-2108).

4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 11/09/2026 às 11h50min, e termina em 14/09/2026 às 11h50min; 2ª Praça começa em 14/09/2026 às 11h51min, e termina em 05/10/2026 às 11h50min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 66,67% do valor da avaliação em 2ª Praça (originalmente em 2ª Praça seria 50%, mas em razão da aplicação do Art. 843, §2º CPC, visando a preservação do valor de avaliação do coproprietário foi recalculado). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

6 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, bem como da comissão da leiloeira Dora Plat CPF:070.809.068-06 - Leiloeira Oficial - JUCESP 744 (fixada em 5% - cinco por cento, do valor da arrematação) no prazo de 24 horas após o encerramento da Praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável. Cabe ao Juízo responsável a expedição de guia de levantamento da comissão devida a leiloeira. A comissão da leiloeira será depositada nos autos e as guias de levantamento expedidas em seu favor serão arquivadas em classificador próprio, conforme determinação do parágrafo único do artigo 267 do Provimento CSM 2152/2014, publicado no DJE em 11/02/2014.

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

14 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Ficam os executados SIMBAL PR INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA, na pessoa de seu representante legal, SIMBAL SP INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA, na pessoa de seu representante legal, ADRIANE CRISTINE ROMERA DE OLIVEIRA, seu cônjuge MAURO LEONEL DE OLIVEIRA, MARIA LUZIA ROMERA MILANI, seu cônjuge OSMAR MILANI, o coproprietário MARCOS ALEXANDRE ROMERA, seu cônjuge ELAINE EVERS ROMERA, o credor fiduciário UNIPRIME NORTE DO PARANÁ - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS, PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E EMPRESÁRIOS LTDA, os credores BANCO BRADESCO S/A, BRASKEM S/A, ESTADO DO PARANÁ, BANCO VOTORANTIM S/A, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NORTE DO PARANÁ - SICCOB NORTE DO PARANÁ, os terceiros interessados CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SHARMILA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS e demais interessados,

INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 18/11/2015. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 09 de maio de 2026.

EDNA KYOKO KANO
JUÍZA DE DIREITO